



ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARIA ELISA BARBOSA DE SOUZA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0080/2018

Processo 0000663-45.2015.8.26.0382 - Execução de Alimentos - Alimentos - K.C.S.F. - R.S.F. - Segredo de Justiça
Justiça Gratuita
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO Nº 0000663-45.2015.8.26.0382(OA) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Neves Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Milena Repizo Rodrigues, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) VÂNIA CRISTINA DE SOUZA, brasileira, solteira, serviços gerais, RG nº 44.476.667-4, CPF nº 397.196.998-41, filha de Aparecido Pereira de Souza e Benedita de Lourdes Domingos de Souza, que, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, informe se houve o pagamento do débito alimentar cobrado na presente Execução de Alimentos, sob pena de extinção (Art. 485, inciso III, do Código de Processo Civil). Não sendo apresentada a informação, a Execução de Alimentos será extinta, nos termos do artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Neves Paulista, aos 23 de fevereiro de 2018. - ADV: ELKER DE CASTRO JACOB (OAB 197063/SP), LEANDRO STRINGHETTA (OAB 375312/SP), LEANDRO FERNANDES DOS SANTOS CAMPOS (OAB 382165/SP)

NOVA ODESSA

EDITAL expedido nos autos da falência de Confecções Alexandre Ltda, com PRAZO de 15 dias - PROCESSO nº : 0001022-42.2004.8.26.0394 - Ordem 1181/04

A Dra. ELIANE CÁSSIA DA CRUZ, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA ODESSA, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que pelo presente ficam INTIMADOS que pelo administrador judicial foi apresentado o QGC da falida **CONFECÇÕES ALEXANDRE LTDA**, CNPJ nº 00.557.869/0001-31 e I.E. 482.021.190.116, com sede estatutária na Rua Dante Gazzetta, nº 408, Vila Azenha, do processo nº 00010224220048260394 ordem 1181/04, a saber: CREDORES POR ENCARGO DA MASSA: Rolff Milani De Carvalho - R\$ 5.000,00; CREDOR TRABALHISTA: Sílvia Pereira da Jesus, R\$1.423,94; CREDORES COM PRIVILÉGIO GERAL (HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS): Carlos Eliseu Tomazella, R\$ 0,00; CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: Banco Alvorada S/A, R\$0,00; Carlos Roberto Del Pozzo ME, R\$4.236,86; Quartilho Antonio Corsi, R\$0,00, Quartilho Antonio Corsi, R\$19.625,99; Têxtil Fávero Ltda, R\$28.737,01; Unibanco União de Bancos Brasileiros S/A, R\$0,00. VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$62.682,35, em 25/04/2005 (data da falência). Os credores poderão obter cópia do QGC no site do síndico Dr. Rolff Milani de Carvalho, advogado, OAB/SP 84.441 (www.rmilani.com.br). E, para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Nova Odessa, aos 14 de fevereiro de 2018.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 0000496-02.2009.8.26.0394

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial, do Foro de Nova Odessa, Estado de São Paulo, Dr(a). Eliane Cássia Da Cruz, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) A ADALTON VEÍCULOS LTDA EPP, CNPJ 04.145.279/0001-52, que lhe foi proposta uma ação de Reintegração / Manutenção de Posse por parte de Juliana Barbara Cassimiro Santanna, alegando em síntese: a autora adquiriu do primeiro réu A. Adalton, em 12/08/2007, um veículo VW/Quantun, placas CKG, pelo valor de R\$ 15.799,76, que foi pago no ato do negócio com a entrega de outro veículo, um GM/Monza, ano 1991, pelo valor de R\$ 7.799,76, e mais um cheque no valor de R\$ 8.000,00. Três meses depois, a requerente efetuou com o mesmo réu nova troca de veículos, de valores equivalentes desta vez, tomando posse do veículo VW/Golf, placas CBW-7998. As informações prestadas pelo primeiro réu acerca das documentações dos veículos mostraram-se não verdadeiras, pois após as assinaturas dos contratos de compra e venda, ao dar andamento nas transferências, a requerente constatou junto à Ciretran, em relação ao VW/Quantum, gravame de promessa de alienação em favor do segundo requerido, Banco ABN Amro Real S/A, referente a um financiamento concedido por este a um terceiro. Quanto ao VW/Golf, a requerente teve que devolvê-lo ao antigo proprietário devido a um pedido de busca e apreensão, pois o veículo também encontrava-se financiado e com atraso nas prestações. Pretende, assim, ser reintegrada, inclusive em caráter liminar, na posse do veículo Santana Quantum, no mesmo estado em que foi vendido, sob pena de indenização, ou alternativamente, pretende a devolução do valor integral do negócio, pugnando também pelo ressarcimento de todos os prejuízos, e pela anulação do negócio jurídico havido quando da troca do Santana adquirido pelo Golf. Encontrando-se o primeiro réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 20 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 0002403-36.2014.8.26.0394

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial, do Foro de Nova Odessa, Estado de São Paulo, Dr(a). Eliane Cássia Da Cruz, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) MONTINC - MONTAGENS TECNICAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ 02.272.766/0001-50, que lhe foi proposta uma ação de Consignação Em Pagamento por parte de Benedita Aparecida Teixeira dos Santos, alegando em síntese: a autora, por problemas financeiros, num total de dez, deixou de pagar cinco prestações, no valor de R\$59,00 cada, referente a uma compra efetuada no portão de sua residência através de vendedor a serviço da requerida, que então protestou e lançou o nome da requerente no rol dos devedores. Como não conseguiu localizar a credora para quitação do débito, requer a autora liminar para efetuar depósito judicial no valor correspondente, com a exclusão de seu nome junto aos órgão de proteção ao crédito. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 20 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente